



PROCESSO ADMINISTRATIVO

/ ÓR	RGÃO ————————————————————————————————————	
SECRE'	ETARIA DE EDUCAÇÃO	
C DATA	TA DO INÍCIO — Nº DO PRO	CESSO ———
	E FEVEREIRO DE 2017 2017.02.03.11	
_ IN	INTERESSADO	
SECRE	ETARIA DE EDUCAÇÃO	
_	ASSUNTO	
para	ação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Aug a Funcionamento do Centro de Educação Inf aicípio de Lavras da Mangabeira/CE.	
D	DESTINO	
/	TABILIDADE	
CONTA	IADILIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte Responsável pelo Setor de Patrimônio

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Educação necessita locar com urgência um IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de fevereiro 2017

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE SETOR DE PATRIMÔNIO

Memorando Nº 0602008/2017 Setor de Patrimônio Lavras da Mangabeira/CE, 06 de fevereiro de 2017

A Ilma. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária,

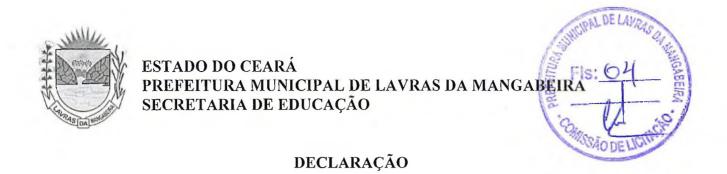
Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geomar de Sousa Duarte Chefe do Setor de Patrimônio

> DIRETOR DE PATRIMÔNIO PORTARIA 025/2017



Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando Nº 0602008/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel **Localizado a Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Bairro Centro**, nesta urbe, é o único capaz de suprir as necessidades para o pleno funcionamento do mesmo deste município.

Lavras da Mangabeira-CE, 07 de fevereiro de 2017.

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 08 de

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel localizado na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, Lavras da Mangabeira-CE, onde funcionará o Centro de Educação Infantil Criança Feliz deste município.

Atenciosamente,

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo

Secretária Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel comercial destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do Município de Lavras da Mangabeira/CE

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Cel. João Augusto, nº 271, Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

3. LOCADOR (A):

Sra. Aderlanio Leite Gonçalves, brasileira, viúva, residente a Rua Capitão Jeová Collares, 101 – CEP: 61.942-460, Outra Banda, Maranguape/CE, CPF: 559.166.513-68 e RG nº 2000002180198.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO provista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Educação de Lavras da Mangabeira/CE.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653- 4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado no Centro do município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 168,25 m², área construída de 132,50 m² e 8 cômodos.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Thiago Soares de Oliveira ENGENMEIRO CIVIL CREA-PB/Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.

Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

 R 132.000,00 \times 0,5\% = R$ 660,00$

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO
L evantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 10 de fevereiro de 2017

Thiago Soares de Oliveira

Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE

CREA Nº 1612609520

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.03.11, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Maria Lionete de S.T. Teoquilo Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo Secretária Municipal de Educação





DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIR SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 15 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: Desenvolvimento de Educação Infantil – 09.02.12.365.0221.2.068.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

ANTONIO JOSÉ DE FRANÇA Secretário Municipal de Finanças





Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meceno, 78 - Centro - CEP: 63.300-000 - Lavras da Mangabeira/CE Telefone: (83) 3536 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017, DE 02 DE JAMEIRO DE 2017
PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear <u>RIVALDO OLIVEIRA FERRER – CPF: 006.665.843-89</u> para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão <u>DIRETOR GERAL DE LICILACÃO</u> na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE – Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ Em, 02 de janeiro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE





TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação** Nº 2017.02.17.2, cujo objetivo é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271** — **Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE,** do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.02.17.2

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO, № 271 — CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

CONTRATADA: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).



GOVERNO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo N° 2017.02.03.11 alusivo à Dispensa de Licitação Nº 2017.02.17.2, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 - Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei N^{o} 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação orçamentária: 09.02.12.365.0221.2.068.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Valor previsto para o dispêndio: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de levereiro de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente	instrum	ento de	e Contrat	o, de	um lado	o GOV	ERNO M	UNICIP	AL DE L	AVRAS	DA
MANGABEIRA											
denominado	daqui										
					erado si	•		CATÁRI	O , e do	outro	lado
					NPJ/CPF			reside	nte/domi	ciliado	na
		, der	iominado	LOCA	DOR.						

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO № 2017.02.17.2** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei № 8.666/93 ao disposto na lei № 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal № 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 - Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

- 3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATARIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

- 4.1 O locatário fica obrigado à:
- 4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei № 8.245/91.
- 4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como





GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O valor global do presente contrato é R\$(), sendo c
valor mensal de R\$ (), efetuado até o 10º (décimo) dia úti
do mês subsequente ao vencido.
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito
Orçamentário: / Élemento de Despesa:
8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 10 (DEZ) MESES
podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o
LOCATÁRIO , se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e
coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.
8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

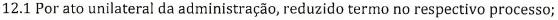
11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL



12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

	lata>>>.		
	_	LOCATÁRIO	_
	_	LOCADOR	_
TESTEMUNHAS			
1	CPF		
2	CPF		





DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 22 de fevereiro de 2017

Rivaldo Ofiveira Ferter
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fla: 19 BERN

PARECER Nº 052/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO MUNICÍPIO

1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.17.2, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovados por assessoria jurídica da Administração.
- 3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.
 - 3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93:



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento des finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja companyel com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

- 3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.
- 3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.
- 3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – CONCLUSÃO

- 4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela APROVAÇÃO da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
 - 4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.
- 4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 06 de março de 2017.

Luiz Ricardo de Moraes Costa Procurador Geral do Município OAB/CE 28.980

(Portaria nº 158/2017)





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, Rivaldo Oliveira Férrer, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.03.11, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.17.2, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE, cujo valor global é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Educação, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Ferrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEII SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.11, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.17.2 no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor de CICERO WILTON LEITE GONÇALVES, objetivando: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de março de 2017.

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo

Secretária Municipal de Educação



ESCRITURA PARTICULAR

DE

COMPRA E VENDA

OUTORGANTES VENDEDORES: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCA ASMÊNHA CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCO ARISTÓFANES CRUZ FURTADO CALDAS. NOMEARAM COMO BASTANTE SEU PROCURADOR ALFEU FURTADO CALDAS.

OUTORGADOS COMPRADORES: ADERLANDIO LEITE GONÇALVES E SUA ESPOSA ELIZANGELA DO NASCIMENTO PINTO GONÇALVES.

LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, 15 DE Setembro DE 2003



Scanned by CamScanner

ESCRITURA PARTICULAR

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UMA CASA SITUADA NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO, SN EM LAYRAS DA MANGABEIRA CE. QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO COMO OUTORGANTES VENDEDORES: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCO ARISTÓFANES CRUZ FURTADO CALDAS, FRANCISCO ARISTÓFANES CRUZ FURTADO CALDAS, ATRAVÉS DE SUE PROCURADOR O SR. ALFEU FURTADO CALDAS, E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR: ADERLANDIO LEITE GONÇALVES E SUA ESPOSA ELIZANGELA DO NASCIMENTO PINTO GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Dizem: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS, brasileiro, casado, Funcionário contratado pela PM, portador da RG nº 58665483 SSP Ce e CPF Nº 223.938.623-15, residente e domiciliado em estado do Ceará, FRANCISCA ASMÊNHA CRUZ Fortaleza -FURTADO CALDAS, brasileira, Capitão da Polícia Militar, portadora da RG nº 683310-83 SSP e CPF Nº 400.423.243-00, residente e domiciliada em Fortaleza - Estado do Ceará, FRANCISCO ARISTÓFANES CRUZ FURTADO CALDAS, brasileiro, Policial Militar, portador da RG nº 110.225-10 SSP - Ce e CPF nº 480.223.223-34, residente e domiciliado em Fortaleza - Estado do Ceará, que sendo senhores e legítimos possuidores DE UMA CASA DE TIJOLOS E TELHAS, situada na Rua Cel. João Augusto, s/n, na cidade de Lavras da Mangabeira - Ce, encravada conforme registro de imóveis nº 10.167 fls 269/270 do Livro nº 3-J registrada no 2º Cartório, medindo 4,68 (Quatro metros sessenta e oito centímetros) de Largura dentro a dentro, 22,14 (vinte e dois do metros e quatorze centímetro) de comprimento, encravado em um terreno de 33 mts de comprimento, do lado esquerdo de quem entra no prédio com: FRANCISCO ARISTÓTELES CRUZ FURTADO CALDAS, do lado direito de quem entra no prédio com: FRANCISCA ASMÊNHA CRUZ FURTADO CALDAS, a qual tem direito a empena do lado esquerdo, Fundos com terreno do antigo Hospital São Vicente. Estes estando livres e desembaraçados de qualquer ônus judicial ou extra judicial, resolveram vender neste ato, como efetivamente vendido tem aos Srs. ADERLANDIO LEITE GONÇALVES e sua esposa ELIZANGELA DO NASCIMENTO PINTO GONÇALVES, brasileiros casados, ele bancário, portador da Rg nº 2000002180198 SSP - Ce, ela comerciaria, portadora da RG nº 99029118629 SSP - Ce e CPF nº 002.634.643-50, residentes em Lavras da Mangabeira - Estado do Ceará, preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) importância essa que os Outorgantes Vendedores, confessan e declaram já haver recebido em moeda corrente

Certifico a autenticidade desta cópia (xerox

Servidor

Scanned by CamScanner

pelo que dão por pago e satisfeitos, dando aos Compradores plem quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e vales essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo os Compradores a par e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na pessoa deles outorgados compradores todo o seu domínio, posse, direito e ação na CASA vendida, desde ja, por bem desta FSCRITURA e da cláusula CONSTITUTI. Podendo os compradores tomar posse como sua, que fica de hoje em diante. Pelos compradores foi dito perante as duas testemunhas adiante assinadas, que aceitam esta em todos os seus expressos termos e por se acharem contratados com seus vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo mencionado preço, mandaram digitar a presente Escritura Particular, a qual depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada, com a assistência das testemunhas.

Lavras da Mangabeira - Ce. 15 de Setembro de 2003.

Certifico a autenticidade desta cópia xerox

Sarvidor

VENDEDORES: Affer Auto O Colos

ALFEC FURTADO CALD

COMPRADORES:

ADERLANDIO LEITE GONCALVES

ELIZANGELA DO N. PINTO GONÇALVES

TESTEMUNHAS: Junishadalew Bogua baiaharia.

Her in non-Scanner of the

CARTORIO MACEDO - 1º OFICE

Reconheço und l'ellaba a binasa

L'ella gurgado la lacus

Le l'into gencaleses.

Dou 10.

Leures de Mangulein 15109108

Bus testemanho

Mangulein 15109108

Bus testemanho

Mangulein 15109108

Bus testemanho

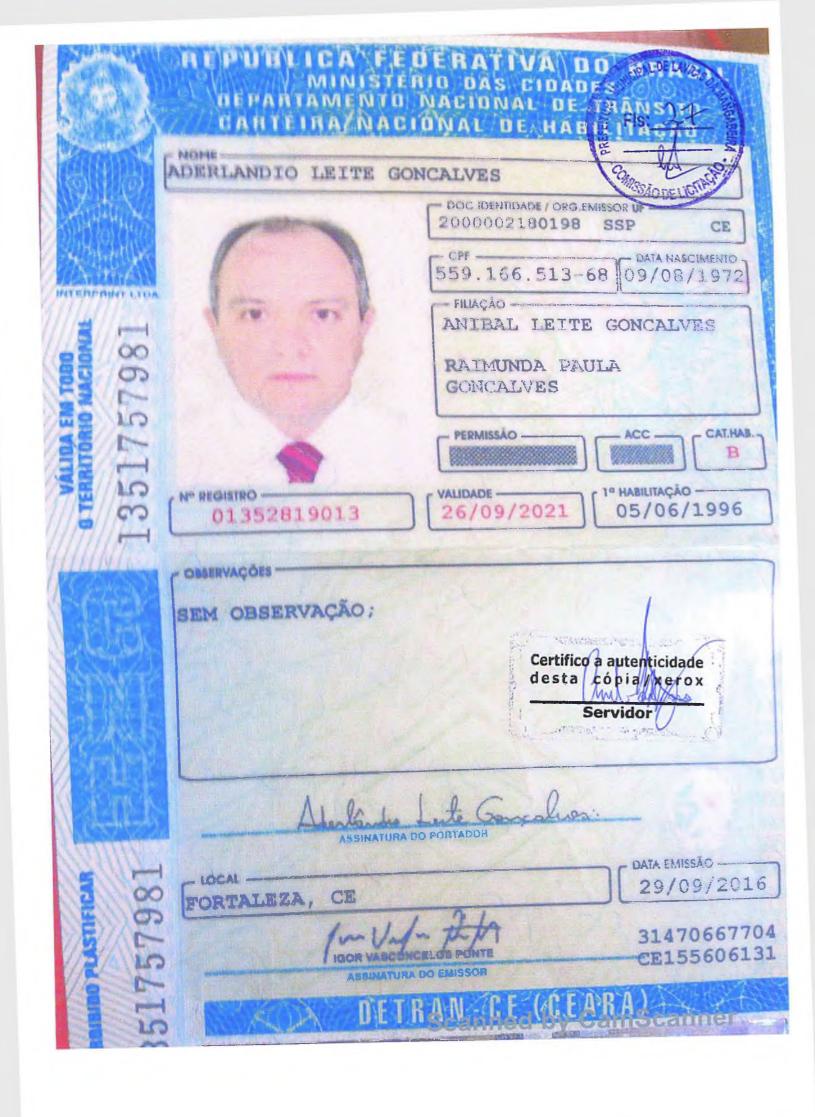
Mangulein 15109108

Bus testemanho

Mangulein 15109108

FIS: 26 PRODUCTION OF THE PROD

Certifico a autenticidade desta cópia/xerox







ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Rua Monsenhor Meceno, 78 07.609.621/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 60

Nome: ADERLANDIO LEITE GONÇALVES

Endereço: RUA CEL JOAO AUGUSTO CAIXA D'AGUA Lavras da

Mangabeira/CE

Documento: 559.166.513-68

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Municipio de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias

Cidade: Lavras da Mangabeira

Data: 06 de Fevereiro de 2017

RENÉ FERREIRA MACHADO DIRETOR TRIBUTÁRIO PORTARIA: 065/2017 PMLM/CE

Chefe do Setor



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARA PODER JUDICIARIO COMARCA DE MARANGUAPE



Countorno Elokounickos

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

NASCIMENTO - CASAMENTO - OBITO - ESCRITURAS - PROTESTO DE TITULOS PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES - XEROX TELEFAX (085) 341.3636 - CENTRO - MARANGUAPE -CEARA

Pernando Intônio de Holanda Carlos TABELIAO

Therefore Lara Thoural da Tilna

SUBSTITUTA

Instrumento do Mandato

Certifico a autenticidade

desta cópia/xerox

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO: 142

FOLHA: 189

Mandante s. Outorpante s

ADERLANDIO LEITE GONÇALVES, brasileiro casado bancario portador da carteira de habiltação (CNH) REG in º 01352819013 expedida pelo DETRAN/CE em data de 13/09/2006, onde consta ser possuidor da cédula de identidade RG. nº 2000002180198, expedida pela SSPICE inscrito no CPF/MF, sob o nº 559 166 513-68, residente e domiciliado na Rua Cap. Jeova Colares casa 01 in 101, pairro Centro, em Maranguape/CE.

Mandatário(s)/Outorgado(s)

CICERO WILTON LEITE GONÇALVES, prasileiro, casado, servidor público municipal, portador da carteira de habilitação (CNH) REG nº 04069416012, expedida pelo DETRANICE em data de 27/02/2012, onde consta que é possuidor da cédula de identidade RG in ° 35193662000, expedida pela SSPICE inscrito no CPFIME sobio nº 962.534 953-72 residente e domicinado na Rua Cel João Augusto in

372 bairro Centro, em Lavras da Mangabeira/CE.

Maranquape, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (2015)

Mandato/Outorga

No dia de noie, data acima expressa, no municipio de Maranguape, nesta Comarca, do Estado do Ceara, República Federativa do Brasil, perante mim. Roberta Kanne de Oliveira Palva, Escrevente Autorizada do 1º Oficio de Notas deste município, compareceuiram) ois mandante si Outorgante si supra nomeado(s) qualificado(s) e identificado(s) pelos documentos que exibiliram reconhecido(s) como dis propriois, por mim e me foi dito que por este instrumento que co de nome a am e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador es procuração mandatario(s)/Outorgado(s) supra nomeado(s) é qualificado(s) do(s) qual (s) confere mi os poneres constantes



Poderes Encerramento

O(A) outorgante ADERLANDIO LETTE GONCALVES, confere ao(a)(s) outorgado(a)(s)CICERO WILTON LETTE GONÇALVES, amplos e ilimitados poderes para gerir e administrar o bem imóvel de sua propriedade, e constituido por UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. JOÃO AUGUSTO, S/N. EM. LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, podendo para tanto assinar contratos de locação, com as clausulas. e condições que convencionar aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos e promover despejos e fazer acordos, receber alugueres, passar recibos e dar quitações, constituir procurador com poderes. para o foro em geral, contratar obras que se fizerem necessários a reparos e segurança do imóvel. em apreço, o para tanto poderá ajustar preços e condições de pagamento e, ainda, representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive junto a PREFEITURA DO MUNICIPAL. COELCE CAGECE INSS, Cartórios de Registro de Imóveis e Notas. Imobiliárias e Construtoras, juntar e retirar documentos, pagar taxas e impostos devidos passar recibos e dar quilações e preticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato inclusive. substabelecer OS PODERES AQUI OUTORGADOS SÃO RESTRITIVOS AO IMÓVEL ACIMA MENCIONADO. Sendo totalmente da outorgante e outorgada a responsabilidade civil e criminal. pelos poderes aqui conferidos, declarações prestadas e atos que venham a ser praticados. respectivamente, isentando este OFÍCIO DE NOTAS, de quaisquer responsabilidades. Que ficam dispensadas do presente ato, as assinaturas das testemunhas instrumentarias na forma do Art. 215. § 5º do CC/2002. Assim o disse(ram) do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento, que lhe ll. aceitou(ram) e assina(m). Eu, Roberta Karine de Oliveira Paiva VIIII-o digitei subscrevo assino (as.) ADERLANDIO LEITE GONÇALVES. Trasladada hoje Maranguape. Ceará 25 de Fevereiro de 2015. Eu Fernando Antônio de Holanda Carlos, titular, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho

da verdade

Roberta Karine de Oliveira Paiva Escrevente Autorizada

Emolumento R\$23 59 + Fermoju R\$2 97 + Selo R\$3 82 = Total R\$ 32 74 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

> CARTORIO HOLA IDA Antorio de la Cartoria de La Cart

Certifico a autenticidade desta cóp a verox

NOTABLE I

W AC 851 725

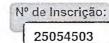
MARIAN



	DEPARTA DO BRASIL
OBPAGE AND STOR	TO DASSELLADIS TO E
CICERO WILTON LE	ITE GONCALVES
and the same	- DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF 35193662000 SSP CE
	962.534.953-72 20/12/1980
4 12 6	ANIBAL LEITE GONCALVES
17000 1430 5430	RAIMUNDA PAULA GONCALVES
VÁLIDA EM TÓDO TERRITÓRIO MACION 0979543(PERMISSÃO ACC CALHAS. AB
04069416012	VALIDADE 02/02/2022 10/03/2007
SEM OBSERVAÇÃO;	18 SH
	cton Leite Governus
3 3	A DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PROBIBIO PLASTIFICAR 14 0 9 7 9 5 4 3 0 15 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	1- AM 21346682157
409 4 0 9 WILLIAM TO STATE OF THE STATE OF T	CEARÁ CEIS7969770
	See MANUFORD & C

Certifico a autenticidade desta cópia/xerox







DADOS DO CLIENTE

Nome: CICERO WILTON L.GONCALVES

End. Leitura: RU CEL JOAO AUGUSTO, 372, CENTRO

Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA

End. Entrega:

Local: 024

ECONOMIAS

Residencial:

Cidade:

Setor: 001 Subsetor:

001 | Comercial:

Quadra: 077

Industrial:

CEP: 60.000-000

Comp: 0000 Lote: 0062

000

Subquadra:

000

Pública:

5

000

CEP: 63.300-000

DA MANGABEIRA

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço | Medidor Leitura Atual Volume (m³)| Média Semestral(m³) Leitura Anterior A06F375812 AGUA 1226 1259 33

Leitura Atuai: 04/01/2017

Emissão: 23/01/2017 Lacre Agua: A06F375812

Leitura Anterior 07/12/2016 Próxima Leitura: 03/02/2017 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE AGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 01/2017 Turbidez Escherichia Coli Nº de Amostras Cloro Cor Coliformes Totais 20 20 10 20 20 Exigidas 22 Analisadas Em conformidade 22 22 22 22

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLÉMENTARES CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE, PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2016, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OUTRAS QUITACOES DO PERIODO E DE ANOS ANTERIORES. AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRIC	O DE VOL	JME
		Mēs/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	135,47	01/2016	5	0
		02/2016	4	0
		03/2016	4	0
		04/2016	4	0
		05/2016	3	0
		06/2016	3	0
		07/2016	8	0
		08/2016	12	0
		09/2016	5	0
		10/2016	5	0
		11/2016	5	0
		12/2016	5	0

	TRIBUTOS S	OBRE O FATU	RAMENTO	SUBSIDIO		
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)	
O	PIS	1,30		Valor do Serviço	135,47	
Ū,	COFINS	6,47		Subsídio(-)	0,00	
56				Total de Serviço	135,47	
10	MÊS/ANO		VENCIMENTO	TOTALA	L A PAGAR (R\$)	
117	01/2017		09/02/2017		135,47	



Certifico a autenticidade desta cópia/xerox





CONTRATO N: 2017.03.13.1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. Cicero Wilton Leite Gonçalves, inscrito no CPF: 962.534.953-72, residente na Rua Cel. João Augusto, nº 372, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 - Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

- 3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATARIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

- 4.1 O locatário fica obrigado à:
- 4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei № 8.245/91.
- 4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

And





GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fazer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 09.02.12.365.0221.2.068.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:









GOVERNO MUNICIPAL

- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
- 12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de março de 2017.

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo

Secretária Municipal de Educação

LOCATÁRIO

Cicero Wilton Leite Gonçalves
CPF nº: 962.534.953-72

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 Wagner Vierra Vidal CPF 044. 629. 943-02

2 Mathew La rales Basses CPF 059460 903-67





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato №. 2017.03.13.1 - ORIGEM: Dispensa de Licitação № 2017.02.17.2 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — Contratado: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES — OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 09.02.12.365.0221.2.068.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 13 de março de 2017.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.13.1, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 – Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de março de 2017.

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo

Secretária Municipal de Educação





AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar que no dia 13 de março de 2017, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2017.02.03.11, RATIFICOU a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.17.2 no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor de CICERO WILTON LEITE GONÇALVES, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de março de 2017.

Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2

ESTADO DO CEARÁ — PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA — EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.17.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecido: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES; Valor R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Lionete de Souza Tomaz Teófilo.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 16 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.17.2 referente à: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Cel. João Augusto, nº 271 — Centro, para Funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do município de Lavras da Mangabeira/CE. Favorecido: CICERO WILTON LEITE GONÇALVES. Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação